LEI Nº. 816 DE 04 DE ABRIL DE 2.008

"Dispõe sobre a autorização para celebrar contrato de Locação de bens imóveis entre o Poder Executivo e Terceiros e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal celebrar contrato de aluguel de imóveis com terceiros.

Art. 2º - A locação que trata o mesmo é para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O referido imóvel situa-se na Rua Goiás, nº. 110, Setor Viola, centro, de propriedade da Srª. Bárbara Isabel Nunes Sanches e o Sr. Osvaldo Sanches Fernandes.

Art. 4º - O preço do aluguel do referido imóvel será de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 5º - As despesas originárias deste contrato já estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 04 de Abril de 2.008.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL